



MPV 648
00005

CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 648/2014

Autor: Poder Executivo

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. X Aditiva

MEDIDA PROVISÓRIA nº 648, de 3 de junho 2014.

Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dispõe sobre a flexibilização do horário de transmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República, durante a Copa do Mundo FIFA 2014.

EMENDA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 648, de 2014, o seguinte:

“Art. (...) O artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38. (...)

.....

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 60 (sessenta) minutos ininterruptos para essa finalidade, dos quais 25 (vinte e cinco) minutos serão utilizados pelo Poder Executivo, 5 (cinco) minutos pelo Poder Judiciário, 10 (dez) minutos pelo Senado Federal e 20 (vinte) minutos pela Câmara dos Deputados; (NR)

.....

CD/14028.13577-04

§ 1º-A. O programa de que trata a alínea “e” do caput deste artigo deverá ser retransmitido sem cortes, com início:

I – às 19 (dezenove) horas, horário oficial de Brasília, pelas emissoras educativas;

II – entre 19 (dezenove) horas e 22 (vinte e duas) horas, horário oficial de Brasília, pelas emissoras comerciais e comunitárias;

III – entre 19 (dezenove) horas e 22 (vinte e duas) horas, horário oficial de Brasília, pelas emissoras educativas vinculadas aos Poderes Legislativos Federal, Estadual ou Municipal, nos dias em que houver sessão deliberativa no plenário da respectiva Casa Legislativa. (AC)

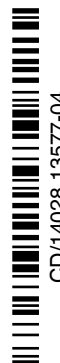
§1º-B. As emissoras de radiodifusão sonora são obrigadas a veicular, diariamente, às 19 (dezenove) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, inserção informativa sobre o horário de retransmissão do programa de que trata a alínea “e” do caput deste artigo. (AC)”

JUSTIFICATIVA

As emissoras continuarão obrigadas a transmitir a “Voz do Brasil”, porém, com início no período entre às 19 e às 22 horas. Todas as cidades terão ao menos uma emissora transmitindo a “Voz do Brasil” às 19h, sendo que a população ganhará opções de transmissão dentro do horário nobre.

Hoje a transmissão de decisões importantes dos três Poderes é interrompida pela “Voz do Brasil” e o cidadão não tem como acompanhar estas notícias em tempo real. Isso sem falar que devido ao fuso horário brasileiro, o horário de transmissão da “Voz do Brasil” não é o mesmo em todo o Brasil. Com efeito, em alguns Estados da Federação o programa é veiculado às 17h no horário local, causando enormes inconvenientes.

A lei atualmente determina a suspensão da transmissão das sessões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional justamente no meio do processo de deliberação das matérias das Casas do Poder Legislativo.



Pesquisa do Instituto Datafolha indicou que a audiência da “Voz do Brasil” poderá crescer até 13 pontos percentuais com a flexibilização e que 68% dos brasileiros são favoráveis à flexibilização. O Datafolha atesta que apenas 18% dos brasileiros afirmam ouvir com frequência o programa.

As emissoras de rádio CONTINUARÃO OBRIGADAS a retransmitir a “Voz do Brasil”; A flexibilização pretendida é de apenas 3 horas; O programa deverá ser retransmitido, sem cortes:

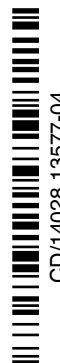
- Início entre às 19h e às 22h, pelas emissoras comerciais e comunitárias;
- Às 19h, pelas emissoras educativas;
- Entre às 19h e às 22h, quando houver sessão deliberativa na Casa, pelas emissoras educativas vinculadas ao Poder Legislativo Federal, Estadual ou Municipal.

Com a alteração proposta todos ganham. Ganha a população com a manutenção do programa de utilidade pública e ganha a “Voz do Brasil” com o aumento de sua audiência.

Dada a importância de viabilizar a ampla disseminação de informações sobre as atividades realizadas pelo governo federal, pelo Legislativo e pelo Judiciário, esperamos contar com o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões, de junho de 2014.

DEPUTADO MÁRCIO JUNQUEIRA
PROS/RR



CD/14028.13577-04